Licenciada — Maria Margarida Leitão de Magalhães Araújo Costa, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Licenciada — Sandra Isabel Pires da Silva Rosa — Técnica Superior
Licenciado — José Victor Maia Teixeira da Silva — Técnico Superior

Data: 26 de Novembro de 2009. — Nome: *Humberto Meirinhos*, Cargo: Presidente.

202651465

Aviso n.º 22120/2009

Procedimento concursal comum para contratação a termo incerto de 1 técnico superior

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção — Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho do Presidente dos Serviços Sociais, de 13 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, por um período que se prevê de dois anos, para os Serviços Sociais da Administração Pública.

O procedimento concursal destina-se à substituição de um trabalhador ausente nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Local de trabalho — Nas instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública, sitas na Rua Saraiva de Carvalho, n.º.2 — 1269 — 096, em Lisboa

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Área funcional de Actividades Sócio -Culturais, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado — Projectar programas de animação turística em estruturas de turismo, de saúde e de bem-estar de acordo com os interesses dos SSAP e dos seus beneficiários:

Analisar segmentos de mercado e modelos de funcionamento em estruturas de turismo nacionais e internacionais; Definir as actividades de animação em função da concorrência, dos segmentos de mercado, da época do ano e dos recursos disponíveis; Criar programas de actividades de animação em função da especificidade e das necessidades de cada grupo, nomeadamente a idade e o nível socioeconómico e cultural; Promover, coordenar e orientar actividades de animação turística nos diversos equipamentos dos SSAP e nas unidades hoteleiras consentâneas; Promover as iniciativas de animação, a nível interno e externo, assegurando a sua divulgação e prestando informações sobre os programas e as actividades disponíveis; Definir a equipa de animadores a afectar às actividades e organizar a sua realização; Orientar e coordenar actividades diversificadas de animação turística ajustadas aos objectivos e aos destinatários, utilizando estratégias, meios humanos e materiais adequados; Proceder à avaliação da programação e das actividades desenvolvidas e efectuar os ajustamentos necessários no sentido de assegurar a qualidade do serviço prestado.

Programar, organizar e coordenar as actividades de rotina

Elaborar relatórios e documentos para análise estatística no âmbito das actividades desenvolvidas.

4 — Posicionamento Remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

5.1 — Não pretender conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Nível habilitacional: Licenciatura em Animação Sócio Cultural; Turismo; Comunicação Social, Cultural e Digital.

6.1 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido por qualquer outra forma ou experiência profissional.

7 — Requisitos Preferenciais: Muito bons conhecimentos escritos e falados de língua inglesa.

8 — Formalização das candidaturas:

Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na funcionalidade "anúncios" da página electrónica dos SSAP, em www.ssap.gov.pt, que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

8.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2 — 1269 — 096 em Lisboa, durante as horas normais de expediente; ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada.

8.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de das habilitações literárias;

b) Comprovativo das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração de conteúdo funcional emitido pelo Serviço a que o candidato a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Currículo actualizado, datado e assinado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

9 — Métodos de selecção:

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

9.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$OF = 0{,}40\ AC + 0{,}60\ EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Anúncios", em www.ssap.gov.pt.

11 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

13 — As actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, na avaliação curricular não lhes sendo aplicado o método seguinte entrevista de avaliação de competências.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações dos SSAP, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Júri do concurso:

Presidente: Licenciada — Maria Antónia Pereira Leite Freitas Moura Anes, Directora de Serviços

Vogais efectivos:

Licenciada — Bernardete Eugénia Veiga Pinto, Chefe de Divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos

Licenciado — João Fausto dos Reis Santos Romano, Chefe de Divisão,

Vogais suplentes:

Licenciada — Maria Manuela Mendes Pereira Caeiro, Chefe de Divisão
Licenciada — Ana Paula Baptista Couceiro Neto, Técnica Superior

Data: 26 de Novembro de 2009. — Nome: *Humberto Meirinhos,* cargo: Presidente.

202651424

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 26621/2009

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos funcionários e agentes dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na categoria de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

A falta de pessoal qualificado para o desempenho da função de condução de viaturas do Estado, aliada à necessidade de racionalização dos meios disponíveis, justifica a concessão da presente autorização, que se destina exclusivamente à satisfação das necessidades de transporte em causa, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna ao chefe do Gabinete licenciado Ricardo Manuel Azevedo Saldanha.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que o licenciado Ricardo Azevedo Saldanha se encontra actualmente investido.

30 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

202648688

Despacho n.º 26622/2009

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos funcionários e agentes dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na categoria de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

A falta de pessoal qualificado para o desempenho da função de condução de viaturas do Estado, aliada à necessidade de racionalização dos meios disponíveis, justifica a concessão da presente autorização, que se destina exclusivamente à satisfação das necessidades de transporte em causa, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna ao distribuidor do Gabinete Carlos Miguel Pego Augusto.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que Carlos Miguel Pego Augusto se encontra actualmente investido.

30 de Novembro de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

202649757

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 26623/2009

O sector cooperativo e social constitui um dos pilares fundamentais da organização económico-social do Estado e um dos sectores de propriedade dos meios de produção constitucionalmente consagrados, nos termos do disposto na alínea *f*) do artigo 80.º e no n.º 4 do artigo 82.º da Constituição da República Portuguesa.

A União Europeia tem, igualmente, reconhecido à economia social um importante papel potenciador de um desenvolvimento socioeconómico mais equilibrado e solidário, tendo, neste contexto, promovido iniciativas destinadas a implantar estatutos jurídicos comunitários atinentes aos modelos cooperativo, mutualista e associativo.

Nesta perspectiva, o reforço da aliança entre o Estado e as organizações da economia social é crucial face à sua capacidade de desenvolver, no interior das economias de mercado, redes de solidariedade, dinâmicas e espaços de resolução de problemas, numa base de proximidade, revitalizando novos modelos de interacção entre o Estado, a sociedade civil organizada e o mercado.

O Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de Outubro, vem autorizar a instituição de uma cooperativa de interesse público — Cooperativa António Sérgio para a Economia Social — Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada — que sucede ao INSCOOP em todos os seus direitos, obrigações e poderes públicos de autoridade, bem como no exercício das suas competências e na prossecução das suas atribuições de serviço público, passando a assumir a natureza jurídica mais consentânea com as respectivas características e o tipo de actividades a prosseguir, e, ainda, concretizar a extinção do INSCOOP e estabelecer os termos, as condições e os efeitos dessa mesma extinção.

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., subscreverá, em nome do Estado, o capital social da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social — Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada.

Em momento posterior, poderão associar-se à Cooperativa António Sérgio diversas organizações que compõem o sector cooperativo e social, com o objectivo de aprofundar a cooperação entre o Estado e as referidas entidades, criando as condições institucionais favoráveis ao alcance dos objectivos comuns de reforço e dinamização do papel da economia social e de protecção e respeito pelos princípios que norteiam as actividades das cooperativas, promovendo o envolvimento e responsabilização de todos os intervenientes e beneficiando do contacto privilegiado com as circunstâncias que reclamam o exercício da autoridade pública.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pela Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de Outubro, o seguinte:

1.º O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., fica autorizado a subscrever 200 títulos, com o valor unitário de € 1000, no valor global de € 200 000;

2.º Os encargos resultantes do presente despacho serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e cabimentadas no orçamento do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

26 de Novembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

202653588

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Aviso (extracto) n.º 22121/2009

Por despacho do Tenente-General CEMCONJ de 24 de Novembro de 2009, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna da Assistente Técnica Maria João Ramalho Martins, na Direcção Regional de Cultura do Algarve, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269, de 30